

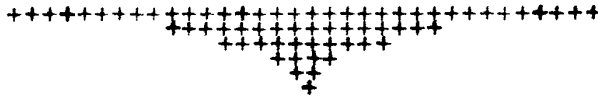


Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 991, de 28 de setembro de 1.984.

-autoriza a Prefeitura Municipal de Sta.Cruz do Rio Pardo a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP-, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para obras públicas no Município que abaixo se especifica e dá outras providências-



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto nº 26/84 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP- para efeito de execução de serviços de terraplenagem e muro de arrimo junto a ponte sobre o Rio Pardo localizada no final da Rua Farm. Alziro de Souza Santos desta cidade, no qual o Departamento colaborará com a importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para a execução da referida obra.

artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra nas condições estabelecidas no Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei, ficando o Departamento isento de qualquer outras colaborações além da estabelecida no referido Convênio, para execução e conclusão do objeto em apreço.

artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se com as formalidades do estilo.

P. Municipal de SCR Pardo, em 28 de setembro de 1.984.

regist. e public. nesta P. Municipal nesta mesma data

(Walter Biel) Secretário.

( ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA ) Prefeito Municipal.